INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP – PREVISINOP - ESTADO DO MATO GROSSO

**EDITAL - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026**

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Sinop – PREVISINOP Estado de Mato Grosso, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com fulcro na hipótese elencada no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA SESSÃO:** 27/11/2026 às 08:00 horas (Horário de Brasília)
**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 08:00 às 14:00 horas (Horário de Brasília)
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por ITEM.

## 1. DO OBJETO:

**1.1**Constitui objeto do presente edital Dispensa de licitação, com Ata de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, materiais descartáveis, materiais de higiene, utensílios de copa e cozinha, bem como periféricos e acessórios de informática de uso especial, destinados ao atendimento das necessidades administrativas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop – PREVISINOP.

**1.2**A presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as quantidades, descrições e demais informações dispostas no Termo de referência.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO FORNECIMENTO

**2.1.** A participação neste procedimento de dispensa eletrônica é exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidas as demais exigências deste edital.

**2.2**. A condição de ME e EPP deverá ser comprovada na forma da legislação aplicável.

**2.3** A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação e da Administradora da Dispensa Eletrônica, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**2.4.** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

2.4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**2.4.** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.
**2.5.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, ou ainda, representantes distintos substabelecidos pelo mesmo procurador, mesmo que em itens ou lotes distintos.
**2.6.** Não poderão participar deste processo de contratação direta – Dispensa Eletrônica os fornecedores:
2.6.1. Que não atendam às condições deste desta Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
2.6.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
**a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
**b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
**c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
**d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
**2.7.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
**2.8.** A presente contratação será realizada mediante **divisão do objeto por ITEM**, conforme especificações, quantitativos e valores estimados constantes do Termo de Referência e dos anexos deste edital.
**2.9.** O critério de julgamento será o de **menor preço por ITEM**, sendo considerado vencedor de cada ITEM o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições de habilitação, aceitabilidade da proposta e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do

produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou descontos ofertados, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.5.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

**3.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.8.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**3.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

## 4. FASE DE LANCES

**4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste edital, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor por item. O preço total deverá ser fixo em reais, com **duas casas decimais**, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

**4.4.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.5.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste edital.

**4.6.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerão aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.7.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.8.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do fornecedor.
**4.9.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.9.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação (Conforme Edital e Termo de Referência).
**5.2.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
5.2.2A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
**5.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
**5.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.4.1. Contiver vícios insanáveis;
5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.4.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
5.4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance.
**5.5.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
**5.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.7.** Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.
**5.7.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
**5.7.2.** A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).
**5.7.3.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
**5.7.4.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
**5.7.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
**5.7.6.** O procedimento previsto no item 5.7 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.
**5.8.** O agente de contratação deverá ainda encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
**5.9.** Será dada prioridade de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido quando houver empate entre os licitantes, inclusive em relação aos preços ofertados pelas demais Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte não sediadas na sede do órgão licitante ou na região prevista no art. 2ª, II, da Lei Municipal nº 3.503/2025.
**5.10.** Conforme item anterior, entende-se por:
**5.10.1.** Empresa local: pessoa jurídica de direito privado estabelecida em todo o território do Município de Sinop/MT;
**5.10.2.** Empresa regional: pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer cidade localizada na microrregião Alto do Teles Pires, compreendendo os seguintes municípios: Cláudia, Feliz Natal, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Nova Ubiratã, Santa Carmem, Sinop, Sorriso, Tapurah, União do Sul, Santa Rita do Trivelato e São José do Rio Claro.
**5.11.** Ocorrendo o empate ficto, serão adotados os seguintes procedimentos:
**5.11.1.** A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**5.11.2.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;
**5.11.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem no intervalo de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta na hipótese da disputa se dar entre empresas locais. Caso contrário, será sempre garantida a preferência às pessoas jurídicas sediadas neste município e, em sequência, às localizadas regionalmente.
**5.12.** A prioridade de contratação será sempre pelo critério local, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizadas pelo menos 3 EPPs sediadas no local capazes de atender ao instrumento convocatório.
**5.13.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
**5.13.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
**5.13.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
**5.13.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
**5.13.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
**5.14.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
**5.14.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
**5.14.2.** Empresas brasileiras;
**5.14.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
**5.14.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
**5.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste edital.

## 6. HABILITAÇÃO

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam **do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
**6.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
**6.3.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**6.4.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
**6.5.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da legislação aplicável.

## 7. DA PRORROGAÇÃO

**7.1.** Não será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação direta, devendo eventual necessidade de aquisição após o término de sua vigência ser objeto de nova contratação, observada a legislação aplicável.

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos itens e o respectivo atesto pelo fiscal responsável, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
**8.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do atesto da Nota Fiscal, desde que não haja pendências quanto à documentação ou ao fornecimento do objeto.
**8.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada.
**8.4.** O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, informada no procedimento de contratação.
**8.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência decorrente de penalidade ou inadimplemento contratual, sem que isso gere direito a reajustamento ou correção monetária.

## 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
**9.1.1.** Dar causa à inexecução total do objeto;
**9.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**9.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**9.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**9.1.5.** Não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**9.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo de contratação direta sem motivo justificado;

**9.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do objeto;
**9.1.8.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
**9.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**9.1.10.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
**9.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
**9.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**9.1.13.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
**a)** Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
**b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.1 a 9.1.6 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.7 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
**9.1.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
**9.1.15.** Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
**9.1.16.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
**9.1.17.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
**9.1.18.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este edital.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
**10.1.1.** Republicar o presente edital com uma nova data;
**10.1.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
**10.1.3.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**10.1.4.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
**10.2.** As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
**10.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
**10.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
**10.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
**10.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
**10.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em edital e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
**10.8.** As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
**10.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
**10.10.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.
**10.11.** Integram esta Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**10.11.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

**10.11.2.** ANEXO II – Termo de Referência;

**10.11.3.** ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços;

**10.11.4.** ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

**10.11.5.** ANEXO V – Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

**10.11.6.** ANEXO VI – Declaração de Habilitação e de Veracidade;

**10.11.7.** ANEXO VII – Declaração de Não Impedimento;

**10.11.8.** ANEXO VIII – Declaração de Conhecimento do Edital;

**10.11.9.** ANEXO IX – Declaração de Não Parentesco;

**10.11.10.** ANEXO X – Declaração em Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal do Brasil.

**10.11.12.** ANEXO XI - Declaração de Ciência do Código de Ética e da Política de Segurança da Informação.

**10.11.12.** ANEXO XII – Declaração de Ciência;

**10.11.13** ANEXO XIII – Termo De Compromisso, Sigilo E Confidencialidade

SINOP/MT, 23 de novembro de 2026

| **CIÊNCIA DA COORDENADORIA DA SUPERINTENDENCIA PREVIDENCIARIA** |
|---|
| Ciente do Termo de Referência e com o Edital elaborados, para contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021.<br><br>RINALDO SERGIO DOS SANTOS:89453433934 Assinado de forma digital por RINALDO SERGIO DOS SANTOS:89453433934 Dados: 2026.11.23 08:12:34 -04'00'<br><br>**RINALDO SERGIO DOS SANTOS**<br>**Gestor Previdenciário** |

**ANEXO I**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00*/2026**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

## 1. HABILITAÇÃO:

**1.1**. Para fins de habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar, por meio do sistema eletrônico, os documentos abaixo discriminados, inseridos no campo próprio até o prazo definido no certame, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos em que a legislação permita sua regularização posterior.

1.3. Os documentos deverão ser apresentados de forma legível, em formato digital, permitindo a verificação de sua autenticidade pelo agente de contratação.

1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não indique prazo específico, será considerado válido o documento emitido até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão pública.

**1.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

**1.2.2.** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**1.2.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

**1.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**1.2.5.** Quaisquer atos constitutivos elencados acima deverão ser apresentados **juntamente com a Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA e documentos pessoais dos sócios;**

**1.2.6.** Tratando-se de procurador, apresentar **procuração por instrumento público ou particular**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**1.3.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ);**

**1.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**1.3.3.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

**1.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**1.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT).**

**1.3.5.1.** Juntamente com a CNDT deverá ser apresentada a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, disponível através do site https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab, expedida em até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

**1.3.6.** Declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição (**Anexo IX**).

**1.4 Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (Anexo V):**

Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **(Anexo V – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006)** acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

1.4.1 A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.

1.4.2 A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

1.4.3 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

1.4.5 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação;

1.4.6 Em atenção ao art. 42 da Lei 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**1.5 Declaração de habilitação e de veracidade (Anexo VI):**

1.5.1 A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que todas as declarações informadas são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme modelo no Anexo VI.

**1.6 Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo VII):**

1.6.1 A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais de impedimentos, conforme Modelo de Declaração do Anexo VII.

1.6.2 Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a **Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**, disponível através do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

**1.7 Declaração de conhecimento do edital (Anexo VIII):**

1.7.1 A licitante deverá apresentar declaração de que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme Modelo de Declaração do Anexo VIII.

**1.8 Declaração de não parentesco (Anexo IX):**

1.8.1 A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Modelo de Declaração do Anexo IX.

**1.9 Declaração em Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal do Brasil (Anexo X) -** Ainda para fins de habilitação, a licitante deverá juntar aos auitos do processo declaração, conforme Anexo X, onde declara, para fins do disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvada o emprego de menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

**1.10 Declaração de Ciência do Código de Ética e da Política de Segurança da Informação – PSI (Anexo XI):**

**1.10.1** A licitante vencedora deverá apresentar, para fins de habilitação, declaração de ciência e compromisso quanto à observância do Código de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Sinop – PREVISINOP e da Política de Segurança da Informação – PSI, conforme modelo constante do Anexo XII deste Aviso.

**1.10.2** O Código de Ética do PREVISINOP encontra-se disponível para consulta pública no sítio eletrônico da Autarquia, sendo de responsabilidade da licitante conhecer seu conteúdo e observar as disposições aplicáveis à relação contratual. **Código de Ética do PREVISINOP:** Acesse aqui o Código de Ética do PreviSinop

**1.11 Declaração de Ciência (Anexo XII) –** Ainda, para fins de habilitação, é exigido a Declaração de ciência, conforme constante no Anexo XII. O referido Termo é relativo a Política de Segurança da Informação -PSI definida nos termos resolutivos de junho de 2022, publicada e disponibilizada no sítio eletrônico da PreviSinop, bem como do Código de Ética do PreviSinop, os quais preveem as sanções concernentes ao não cumprimento do presente termo.

**1.12 O Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade (Anexo XIII)** integrarão a contratação como referência para as obrigações de segurança, sigilo, confidencialidade e proteção das informações às quais a CONTRATADA eventualmente tenha acesso em razão da execução do objeto e deverá ser assinado no momento da contratação.

1.12.1 O descumprimento das disposições previstas no Código de Ética, na Política de Segurança da Informação – PSI, no Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade e nas demais normas internas aplicáveis poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

OBSERVAÇÕES

- O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto contratado;
- Não serão aceitas certidões positivas, salvo quando expressamente admitidas pela legislação;

- A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos dos arts. 63 e 64 da Lei nº 14.133/2021;
- A ausência de documentos essenciais ou a apresentação em desacordo com o edital poderá ensejar a inabilitação do licitante, observada a ordem de classificação.

**ANEXO II**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00*/2026**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência encontra-se disponível em arquivo separado do Edital, podendo ser acessado no mesmo local onde este foi publicado, devendo ser consultado integralmente por todos os participantes da licitação.

É imperioso lembrar que a consulta a esse documento é essencial para a completa compreensão dos requisitos técnicos e condições da licitação, pois contém as especificações técnicas detalhadas e os requisitos essenciais para a execução do objeto da licitação.

É de responsabilidade dos licitantes a leitura atenta e completa do Termo de Referência, uma vez que ele contém informações imprescindíveis sobre as condições técnicas, prazos, critérios de execução e demais exigências para o cumprimento do Contrato.

Esclarece-se que a não observância das disposições contidas no Termo de Referência poderá resultar na desclassificação da proposta ou na inabilitação da empresa, conforme os critérios previstos no Edital.

**ANEXO III**
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

***DISPENSA DE LICITAÇÃO ° 00*/2026***
***IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE***

| | |
|---|---|
| **Nome de Fantasia:** | |
| **Razão Social:** | |
| **CNPJ:** | **Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)** |
| **Inscrição Estadual:** | **Inscrição Municipal:** |
| **Endereço:** | |
| **Bairro:** | **Cidade:** |
| **CEP:** | **E-mail para assinatura digital:** |
| **Telefone:** | **Fax:** |
| **Banco:** | **Conta Bancária:** |
| **Nome e n.º da Agência:** | |
| | |

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$** | |

**Valor total por extenso: (.....)**

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- (Juntamente a Proposta de Preços, a(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

Descrição técnica dos itens ofertados através de material impresso em português (fotos, catálogos, folders, bulas, cartazes, impressos, etc...), devendo constar o modelo específico da marca ofertada com descritivo de composição, sob pena de desclassificação da proposta, que será submetida à análise.)

Local e data

_____

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0XX/2026 SPR X2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026**

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento de um lado o **PreviSinop - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça dos Três Poderes, nº 144, Esq. c/Rua das Alamandas, Setor Comercial, CEP: 78.550-138, na cidade de Sinop/MT, devidamente inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 00.571.071/0001-44, neste ato representado pela sua Superintendente Executiva Previdenciária Sr.ª **DANIELA SEVIGNANI**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Sinop/MT, inscrita sob CPF nº 050.XXX.XXX-03, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa ....., pessoa jurídica ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., ....., ....., na cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), ....., brasileiro(a), ....., ....., residente e domiciliado(a) na ....., ....., ....., na cidade de ....., Estado ....., portador da CI/RG nº ..... SSP ..... e CPF/MF n.º ....., doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais n° 359/2023, 360/2023 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **DISPENSA nº 0***/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

**1.1.** Através da presente Ata ficam registrados os preços para **Registro de Preços para……..,** para atender o Instituto de Previdência Social de Sinop - MT, conforme descrição constante no Anexo I

– Termo de Referência do edital de **DISPENSA nº 0**/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, abaixo especificados:

[...]tabela

**1.2.** A detentora da Ata de Registro deverá fornecer o objeto mediante o recebimento das requisições devidamente assinadas pelo servidor competente indicado pelo Ordenador de Despesas do Órgão.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses** oficiais, contados a partir da data de assinatura.

**2.2.** Nos termos do artigo 481 do decreto municipal 359/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o PreviSinop não será obrigado à aquisição do objeto da Ata, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da taxa administrativa do PreviSinop**,** através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Ata ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 136 da Lei 14.133/2021 e alterações.

[...] dotação

**2.4** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Gestor da Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PAGAMENTO**

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados **em até 20 (vinte)** dias contados da data da liberação da nota fiscal/fatura pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

□ Banco: _____

□ Agência: _____

□ Conta: _____

**3.2.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo PreviSinop.

**3.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 01 (uma) via.

**3.5.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo dos documentos apresentados no procedimento licitatório.

**3.6.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA EXECUÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES**

**4.1** A contratação se dará por SRP, ficando a Ata de Registro de Preços válida por 12 meses.

**4.2** Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados na Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência;

**4.3** O objeto deve obedecer às especificações descritas no Termo de Referência e normas técnicas inerentes aos mesmos;

**CLAUSULA QUINTA**

**DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. São obrigações do PreviSinop:**

I. Atestar nas Notas Fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação.

II. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas e ocorrências detectadas.

III. Comunicar prontamente qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

IV. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

V. Conferir toda a documentação, especificação do produto, quantidade e qualidade técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

VI. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e demais cominações legais, desde que atendidas todas as exigências e cumpridas as especificações e desde que devidamente atestadas as notas fiscais e relatórios feitos pelos fiscais e gestores da Ata de Registro de Preços.

VII. Aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso.

VIII. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

IX. Interromper os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à Contratada, bem como qualquer eventual ocorrência relevante relacionada com o mesmo.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATANTE na qualidade de Controlador, declara que coleta, trata e compartilha os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Artigo 7º, inciso V

da LGPD, bem como dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Artigo 7º, inciso II e III da LGPD;

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATANTE na qualidade de Controlador declara que coleta, trata e compartilha os dados de acordo com os princípios exigidos pela LGPD nos termos do Artigo 6º, principalmente o que estabelece os incisos I, III, VIII e IX da referida Lei.

**5.2 São Obrigações da Detentora da Ata:**

I. cumprir todo o objeto da presente contratação, fornecendo o material especificado, em conformidade as exigências feitas neste Termo de Referência;

II. entregar os materiais nos prazos e nos critérios estipulados ao cumprimento de todas as exigências deste Termo de Referência;

III. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados;

IV. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais até sua entrega definitiva, sendo ainda responsável pelos eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pelo fornecimento e entrega;

V. Trocar reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste termo de referência, qualquer situação onde se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação, fornecimento ou entrega dos materiais que não atendam às exigências fixadas no termo de referência, edital e seus anexos;

VI. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, plenas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII. Arcar às expensas próprias com todas as despesas relativas ao transporte e a entrega ou substituições dos materiais, mão-de-obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas, emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas;

VIII. Abster-se de transferir a terceiros, por qualquer forma, ou subcontratar qualquer parte do objeto deste Termo;

IX. Entregar os materiais conforme NAD informado pelo PreviSinop, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 12h00min horas (horário de Local).

X. Emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Unidade Gestora.

XI. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

XII. Fazer a coleta, tratamento e o compartilhamento dos dados de acordo com os princípios exigidos pela LGPD nos termos do Artigo 6º, principalmente o que estabelece os incisos I, III, VIII e IX da referida Lei.

**Parágrafo Primeiro:** Caso a entrega do produto não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 2 (dois dias) úteis, para análise do PreviSinop solicitante que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

**Parágrafo Segundo:** O material, o qual trata o parágrafo anterior, deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**Parágrafo Terceiro:** A aceitação dos produtos não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.

**Parágrafo Quarto:** Os materiais estarão sujeitos à conferência e aceite pelo Fiscal e/ou Servidor responsável e, não estando em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega pelo mesmo, devendo a empresa sanar o problema no prazo de 2 (dois dias), sob pena de cancelamento da compra.

**Parágrafo Quinto:** Será recusado todo e qualquer item que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório devendo o fornecedor providenciar a substituição imediata dos produtos a partir da comunicação feita pela Administração, caso sejam constatados defeitos de fabricação ou transporte que inviabilizem sua utilização.

**Parágrafo Sexto:** Os produtos poderão ser requisitados parceladamente de acordo com a demanda da solicitante.

**Parágrafo Sétimo:** Caberá ao fornecedor o descarregamento dos materiais no ato da entrega, devendo este possuir pessoal capacitado e em quantidade suficiente para tal fornecimento

**Parágrafo Oitavo:** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.

**Parágrafo Nono:** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Parágrafo Décimo:** A CONTRATADA na qualidade de operadora, também fará a coleta, tratamento e o compartilhamento dos dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Artigo 7º, inciso V da LGPD, bem como para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Artigo 7º, inciso II e III da LGPD.

## CLÁUSULA SEXTA

## DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1.** O fornecimento dos materiais dar-se-á de forma conforme a necessidade do PreviSinop, e deverá ser iniciado a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa – NAD, ou documento equivalente, observado o prazo máximo de entrega estabelecido no Termo de Referência.

**6.2.** A CONTRATADA deverá atender às solicitações do PREVISINOP por telefone, e-mail ou internet, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h (horário de Mato Grosso).

**6.3.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA

## DAS PENALIDADES

**7.1.** Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documento exigido, ou apresentar documentação falsa, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e impedido de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

**7.2.** Pelo cometimento das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 360/2023, bem como as abaixo relacionadas:

**I – Suspensão temporária, perdurando até que seja comprovada a solução das causas que deram origem à suspensão, caso:**

**a)** não cumpra com as obrigações contidas neste edital, na Ata e nas normas vigentes;

**b)** pratique preço em desacordo com o preconizado neste instrumento;

**c)** deixe de atender as exigências referentes à documentação comprobatória exigida;

**7.3** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo na forma da lei e ao disposto no Decreto Municipal nº 360/2023, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**7.4.** Caberá ao PreviSinop, em primeira instância, a instauração de procedimento administrativo para apurar as situações que poderão suscitar a suspensão temporária ou exclusão da Contratada.

**7.5.** A Contratada será cientificada do processo administrativo para que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias ofereça defesa e apresente provas.

**7.6.** Concluída a instrução processual, será proferida decisão pela Autoridade Competente, que será comunicada à Contratada para eventual interposição de recurso administrativo, endereçado à autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da efetiva intimação.

**7.7.** Após a manifestação, as razões recursais seguirão para apreciação da Autoridade Superior, que decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**8.1.1** Considera-se preço registrado aquele atribuído ao objeto, incluindo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

**8.2** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 359/2023.

**8.3** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.4** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**8.5** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**8.6** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**8.7** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**8.7.1** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de

aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**8.8** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**8.9** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**8.10** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

**8.11** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**8.12** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

**CLÁUSULA NONA**

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**9.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

**9.1.2.** A detentora não cumprir com qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços a critério do PreviSinop, observada a legislação em vigor;

**9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo PreviSinop, com observância das disposições legais;

**9.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**10.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços os quantitativos das aquisições.

**10.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

**11.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Integram esta Ata, o edital do DISPENSA ELETRÔNICA nº ____/2026 e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais n° 359/2023, 359/2023, 360/2023, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o foro da comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sinop/MT, ____ de _____ de 2026.

**PREVISINOP**

**EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO**

**(Promitente Fornecedora)**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO V**
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

(Razão Social da Licitante)_____, inscrita no CNPJ n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____ declara, para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00*/2026**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal n° 10.024/2019.
Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00*/2026**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos seguintes cadastros oficiais:

- Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União);
- CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça);
- CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União);
- CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União);

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível através do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2026.
(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO VIII**
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00*/2026**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO IX**
**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00*/2026**

(Razão Social da Licitante)_____, inscrita no CNPJ n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____ declara, para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO X**
**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)__, CNPJ/MF nº __, sediada em ____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº ____, declara, para fins do disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local/Data: ..... de ..... de 2026.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**
**ANEXO XI**
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO QUANTO AO CÓDIGO DE ÉTICA E À POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – PSI**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a.) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

a) tem ciência da existência e do conteúdo do Código de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Sinop – PREVISINOP, disponibilizado para consulta pública no sítio eletrônico da Autarquia;

b) declara ter tido acesso ao Código de Ética do PREVISINOP, disponível no endereço eletrônico indicado no instrumento convocatório, comprometendo-se a observar as disposições que lhe forem aplicáveis em razão da relação contratual estabelecida com o PREVISINOP;

c) declara ter ciência da Política de Segurança da Informação – PSI adotada pelo PREVISINOP e das disposições relativas à proteção, sigilo, confidencialidade, integridade e utilização adequada das informações eventualmente acessadas durante a execução do objeto;

d) declara estar ciente de que atos contrários à Política de Segurança da Informação poderão resultar na aplicação de medidas administrativas, inclusive na rescisão do contrato de prestação de serviços, bem como na aplicação das medidas judiciais pertinentes;

e) compromete-se a preservar a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações obtidas durante a vigência de seu vínculo contratual com a Autarquia, mesmo após o seu encerramento;

f) compromete-se a observar as orientações da Política de Segurança da Informação, bem como as normas e padrões vigentes no PREVISINOP;

g) compromete-se a não revelar, fora do âmbito profissional, fatos ou informações de qualquer natureza de que tenha conhecimento em razão da execução do objeto contratado, salvo mediante autorização ou determinação da autoridade competente;

h) compromete-se a observar rigorosamente os procedimentos de segurança estabelecidos pelo PREVISINOP quanto à proteção das informações, documentos, dados e demais recursos eventualmente disponibilizados durante a execução contratual;

i) declara estar ciente de que o descumprimento das disposições do Código de Ética, da Política de Segurança da Informação – PSI e das demais normas internas aplicáveis poderá implicar na adoção das medidas e sanções cabíveis.

Local/Data: ..... de ..... de 2026.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

# ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que tenho pleno conhecimento da Política de Segurança da Informação -PSI definida nos termos resolutivos de junho de 2022, publicada e disponibilizada no sítio eletrônico da PreviSinop, bem como do Código de Ética do PreviSinop, os quais preveem as sanções concernentes ao não cumprimento do presente termo

Declaro estar ciente de que atos contrários à Política de Tecnologia da Informação poderão resultar na aplicação de medidas administrativas, inclusive na rescisão do contrato de trabalho e/ou de prestação de serviços, bem como na aplicação de medidas judiciais pertinentes.

Comprometo-me a preservar a integridade, disponibilidade e a confidencialidade das informações, obtidas durante a vigência de meu vínculo contratual com a autarquia, mesmo após o seu encerramento.

Comprometo-me:

I - Executar minhas tarefas de forma a cumprir com as orientações da Política de Segurança e com as normas e padrões vigentes;

II - Utilizar adequadamente os equipamentos da instituição, evitando acessos indevidos aos ambientes computacionais aos quais estarei habilitado, que possam comprometer a segurança das informações;

III - Não revelar, fora do âmbito profissional, fatos ou informações de qualquer natureza que tenha conhecimento devido a minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente do superior hierárquico;

IV - Acessar as informações somente por necessidade de serviço, e por determinação expressa do superior hierárquico;

V - Manter cautela quanto à exibição de informações sigilosas e confidenciais, em tela, impressoras ou outros meios eletrônicos;

VI - Observar rigorosamente os procedimentos de segurança, estabelecidos quanto à confidencialidade de minha senha;

VII - Declaro estar ciente das determinações acima, compreendendo que quaisquer descumprimentos dessas regras, podem implicar na aplicação de sanções disciplinares cabíveis.

Sinop/MT, xx de xxxx de 2026.


Rua das Alamandas, nº 144 - Praça dos Três Poderes - CEP: 78.550-138 Sinop / MT
**Acesse**: www.previsinop.com.br
**E-mail:** previsinop@previsinop.com.br

## ANEXO XIII - TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE
**(Este Termo deve ser assinado no momento da pactuação do contrato ou termo de referencia)**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT PREVISINOP**, **(CONTRATANTE)** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Sob o nº 00.571.071/0001-44, com sede na Praça dos Três Poderes, n° 144, Setor Comercial, nesta cidade de Sinop – MT, CEP 78.550-138, na pessoa de seu representante legal, Sra. **DANIELA SEVIGNANI**, Superintendente Previdenciária e, de outro lado:
**PRESTADOR(A) DE SERVIÇO**, **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em xxxxxx., neste ato representada pelo (a) sócio (a) proprietário(a) senhor(a) **XXXXXXX,** de ora em diante denominada de CONTRATADA.
*Considerando* que, para bom e fiel desempenho das atividades da CONTRATANTE faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas consideradas confidenciais, incluídas as de dados de pessoas, físicas e jurídicas, projeto, especificação, funcionamento, organização e desempenho da referida Autarquia, as partes identificadas acima celebram entre si o presente Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**1.1**O objeto do presente termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e DADOS disponibilizados pelo PreviSinop, em razão da relação de emprego e/ou serviços existente entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CIÊNCIA**
Rua das Alamandas, nº 144 - Praça dos Três Poderes - CEP: 78.550-138 Sinop / MT **Acesse**: www.previsinop.com.br **E-mail:** previsinop@previsinop.com.br
**2.1** Declaro estar ciente de que atos contrários à Política de Segurança da Informação poderão resultar na aplicação de medidas administrativas, inclusive na rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, bem como na aplicação de medidas judiciais pertinentes. Comprometo-me a preservar a integridade, a disponibilidade e a confidencialidade das informações obtidas durante a vigência de meu vínculo contratual com o PreviSinop, mesmo após o seu encerramento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE**
O servidor e/ou o prestador de serviço comprometem-se:

A manter sigilo e não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso em virtude de tratamento de dados, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;

A não repassar as informações confidenciais a que tiver acesso, responsabilizando-se por todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio.

**3.1** As informações confidenciais confiadas aos servidores somente poderão ser abertas a terceiros, mediante consentimento prévio e por escrito da Superintendência do PreviSinop ou, em caso de determinação judicial, hipótese em que o servidor deverá informar de imediato, por escrito, à EMPRESA.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES NÃO CONFIDENICAIS**

**4.1** Não configuram informações confidenciais aquelas:

Que já eram de domínio público;

Que vier a ser tornar-se de domínio público, sem a quebra deste contrato;

Que não é mais tratada como confidenciais pela autarquia.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES**

**5.1** Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade e continuarão válidas e exigíveis por prazo indeterminado, e perdurará independentemente do término do contrato de trabalho.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

As diretrizes aqui estabelecidas deverão ser seguidas por todos os servidores, colaboradores, bem como os prestadores de serviço, e se aplicam à informação em qualquer meio ou suporte, cabendo a todos:

Preservar as informações do PreviSinop quanto à:

I - Integridade: garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;

II - Confidencialidade: garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;

III - Disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação, e aos ativos correspondentes sempre que necessário.

Usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel, cumprir os fins da autarquia;

Manter o sigilo relativo às informações confidenciais, e revelá-las apenas aos servidores que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas

Proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;

Manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, fazendo as devidas comunicações as quais não excluirão qualquer responsabilidade.

**6.1** O servidor fica, desde já, proibido de produzir cópias ou *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude da relação de trabalho.

**6.2** O servidor deverá destruir todo e qualquer documento por ele produzido que contenha informações confidenciais, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.
**6.3** É obrigação do servidor e do prestador de serviço desta autarquia, ter o total conhecimento do ato resolutivo da Política de Segurança da Informação e do Código de Ética do PreviSinop, os quais prevêem as sanções concernentes ao não cumprimento do presente termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**
**7.1** Ao assinar o presente instrumento, o servidor bem como o prestador de serviço manifesta sua concordância no seguinte sentido:

Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

O presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;

As alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela autarquia não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade e Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;

O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais disponibilizadas para o servidor e o prestador de serviço, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

Que tem conhecimento do ato resolutivo da Política de Segurança da Informação e do Código de Ética do PreviSinop, os quais prevêem as sanções concernentes ao não cumprimento do presente termo.

**É obrigação de cada servidor, colaborador e prestador de serviços manter-se atualizados em relação a PSI desta autarquia, e aos procedimentos e normas relacionadas, buscando orientação sempre que não estiver absolutamente seguro quanto à aquisição, uso ou descarte de informações.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE**
**8.1** Este termo tornar-se válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes.
**Parágrafo Único**: As disposições deste instrumento devem, contudo, ser aplicadas retroativamente, a qualquer informação confidencial que possa já ter sido divulgada, antes da data de sua assinatura especialmente para prestadores de serviço que já contemplam contratos aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** A não observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará ao servidor/prestador de serviço infrator, como também ao agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovadas pelo instituto, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo administrativo e/ou judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes da execução deste instrumento é o da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo.

Sinop/MT, xx de xxxx de 2026.